FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 10/2023

REFERÊNCIA:

Protocolo: 23622/2022	Informação técnica: 356/2022

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Ursula Aner	562.074.170-20

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	01.08.005.0150.001

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
Miguel Pedro dos Santos, n. 381	Areias de Baixo	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

A presente análise foi feita com base na área total (19.401,97m2) do levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Veríssimo Pedro da Silva Júnior (Eng. Civil CREA-SC 068.851-6) no Memorial Descritivo entregue pela proprietária. Ressalta- se que a análise foi realizada com base na construção demarcada no documento: Planta de Locação e Situação – residência 03.

O imóvel em questão encontra-se inserido na Área de Proteção Ambiental de Anhatomirim (APAA), especificamente em Zona Terrestre de Uso Sustentável da Mata Atlântica e Recursos Hídricos (ZUS), definida pelo Plano de Manejo da APA Anhatomirim, publicado em Portaria ICMBio no 245 de 30 de outubro de 2013.

De acordo com o levantamento topográfico emitido pelo responsável técnico Veríssimo Pedro da Silva Junior (Eng. Civil CREA-SC 068851-6), já existem no terreno duas residências e uma área de lazer e pretende-se construir a residência 03 (Planta de Locação e Situação).

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 10/2023

De acordo com Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Governo de Santa Catarina verificou-se dois possíveis cursos de drenagem que percorrem o interior da propriedade. Os cursos não estão registrados na Planta de localização topográfica apresentada pela proprietária. Em vistoria, realizada no dia 01 de novembro de 2022, não foi possível verificar se realmente trata-se de uma drenagem ou curso d´água natural devido a densa vegetação em seu entorno. Contudo considerando ambos serem cursos d´água naturais, a possível área de preservação permanente - APP não estará sendo afetada pela construção que se encontra a mais de 30 metros de ambos os cursos. Apenas o acesso do imóvel localiza-se dentro da possível área de APP, com uma largura máxima de 6 metros, considerando a não alternativa locacional da área.

Não foram observadas APP de declividade ou áreas de risco no imóvel.

Processos Vinculados: a) Autorização Ambiental para Alvará de Construção no 054/2021, Protocolo n° 9744/2021- FAMGOV.

Observações e informações relevantes: De acordo com Relatório de Vistoria n°001/2022, a vistoria teve como objetivo analisar a viabilidade para a Autorização Ambiental indispensável à obtenção do Alvará de Construção solicitado pela Consulta de Viabilidade Protocolo n° 23079/2022. Ressalta-se que a análise foi realizada com base na construção demarcada no documento: Planta de Locação e Situação –residência 03. Ao chegar ao local, verificou-se que a obra já está sendo executada como demonstrado em imagens anexas ao relatório.

Caso seja necessário futuro corte de árvores de espécies nativas é indispensável solicitar Autorização de Corte - Auc junto à FAMGOV.

Diante do exposto, não há óbices ambientais e impedimentos da parte da FAMGOV, bem como do ICMBio, conforme SEI 13573153, à emissão de autorização para alvará de construção da residência 03 (Planta de Locação e Situação), desde que atendidas as exigências:

a) continuidade na execução e manutenção do PRAD, além do cumprimento da proposta de “recuperar áreas degradadas em todo terreno”, conforme contido na DECLARAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES NATIVAS ARBÓREAS apresentada pela requerente;

b) Realizar cadastramento/regularização junto ao CAR – Cadastro Ambiental Rural devido o imóvel estar em Área de Exploração Rural de acordo com Plano Diretor e Consulta de

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 10/2023

Viabilidade Protocolo n° 23079/2022 e apresentar o CAR junto a este processo 23622/2022 no prazo de 60 dias.

DO ZONEAMENTO

De acordo com o Plano de Manejo – APA Anhatomirim, a ZUS é caracterizada como:

1) Descrição

Partes baixas das encostas da Serra da Armação, caracterizadas por baixo e médio grau de ocupação humana.

4) Normas gerais

a. É proibida a supressão de vegetação primária e de vegetação secundária em estágio avançado;

b. É permitida a supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, mediante prévia anuência da administração da APA;

c. É permitida a supressão de vegetação secundária no estágio médio de regeneração nas áreas urbanas, mediante prévia anuência da administração da APA, em no máximo 25% da área total coberta por esta vegetação, no imóvel, e desde que a superfície suprimida não exceda a 5 (cinco) hectares da área total vegetada do imóvel, nem interrompa corredores ecológicos; em caso de fracionamento do imóvel, serão observados o percentual e o limite de área antes do fracionamento;

d. Os cultivos de pínus (Pinus sp) deverão ser desativados e as plantas removidas, ficando proibidos novos cultivos de espécies exóticas invasoras;

e. São permitidas atividades de pesquisa e monitoramento ambientais, de educação ambiental, de esporte e aventura e de implantação de mirantes e trilhas;

f. São permitidas as demais atividades públicas e privadas de uso sustentável dos recursos naturais, conforme estabelecido no “Regramento por Atividades”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 10/2023

inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

10/04/2023	14h:03min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGI
Data: 10/04/2023 14:05:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento